

**Qualificação Técnica:**  
Atestado de capacidade técnica ou notas fiscais, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços e/ou itens pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado;  
Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;  
**Art. 7º DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**  
A duração dos contratos regidos por esta Lei será prevista em edital/Termo de Referência, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.  
**Art. 8º DO PRAZO PARA ENTREGA**  
A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 15 dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente expedido pela Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER.  
**Art. 9º DO LOCAL PARA ENTREGA**  
Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, sediada na Rua João XXIII, Nº 1.137, Bairro Village Waldemar Maciel - CEP: 69.918-494 - Rio Branco - AC

ANEXO ÚNICO  
DADOS DO FORNECEDOR

|                                                     |      |
|-----------------------------------------------------|------|
| Razão Social:                                       |      |
| CNPJ:                                               |      |
| Endereço:                                           | CEP: |
| Cidade/Estado:                                      |      |
| Telefone:                                           |      |
| E-mail:                                             |      |
| Dados Bancários: (Banco / Agência / Conta Corrente) |      |

DETALHAMENTO DO OBJETO

| LOTE UNICO               |                                                                                                                                   |         |            |                |                 |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-----------------|
| Item                     | Descrição Mínima                                                                                                                  | Métrica | Quantidade | Valor Unl. R\$ | Valor Total R\$ |
| 1                        | TROFÉU LAÇO LILÁS em acrílico, base em PVC expandido de 20MM com revestimento em acrílico, placa em dourado com gravação a laser  | Unidade | 10         | R\$            | R\$             |
| 2                        | TROFÉU LAÇO BRANCO em acrílico, base em PVC expandido de 20MM com revestimento em acrílico, placa em dourado com gravação a laser | Unidade | 10         | R\$            | R\$             |
| 3                        | Placa de homenagem em acrílico com estojo 28x20CM                                                                                 | Unidade | 20         | R\$            | R\$             |
| Valor Total Lote I - R\$ |                                                                                                                                   |         |            |                |                 |

Declara a empresa que estão inclusos no(s) preço(s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros custos que Rio Branco – AC05 de novembro de 2025.

MABEL CRISTINA SOUZA DE FREITAS  
Chefe do Departamento de Compras e Gestão Contratual - DEPCGC  
Matrícula Funcional n.º 9133186  
Portaria SEMULHER nº 166/2025.

SEOP

PORTARIA SEOP Nº 281, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025  
CONSIDERANDO o Despacho nº 822/2025/SEOP - SADJ, exarado pela Secretária Adjunta de Obras Públicas, por meio do Evento SEI 0018090164;  
CONSIDERANDO o teor da PORTARIA SEOP Nº 276, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025, publicado no DOE nº 14.140, de 03 de novembro de 2025, que versa sobre a criação da Comissão de Implementação do BIM - CIBIM/SEOP, de caráter consultivo, propositivo e executivo, com a finalidade de planejar, coordenar, padronizar e monitorar a Implementação da Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) nos processos de elaboração de projetos, obras e serviços de engenharia da SEOP/AC;  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 7 de junho de 2023,  
RESOLVE:  
Art.1º instituir a Comissão de Implementação do BIM – CIBIM, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, composta pelos servidores abaixo relacionados:  
I - Presidente: Eldry de Freitas Ferreira - Matrícula nº 9546898;  
II - Vice-Presidente: Octávio Eduardo Kamilly Costa - Matrícula nº 9587390-4;  
Membro: Eliane Siqueira dos Santos - Matrícula nº 9331239;  
Membro: Eliuzalres de Souza Hirata Pereira, Matrícula nº 9133100;  
Membro: Railson Antônio Pontes de Assis, Matrícula nº 704529-1;  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes  
Secretário de Estado de Obras Públicas  
Decreto nº4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Portaria SEOP Nº 278, DE 04 DE novembro DE 2025  
SEI: 4016.011949.00007/2025-12  
O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.  
RESOLVE:  
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa YTEC AR CONDICIONADO LTDA, cujo objeto é contratação de uma empresa especializada para a realização de serviços de instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e reparo de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de peças, gás de reposição e componentes necessários para a instalação, bem como a elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme as normas da ANVISA e da ABNT NBR 16401.

I - Gestor Titular: Eng. Civil Helen Raline Saralva Carvalho, CREA Nº 21859- D/AC, Matrícula nº 9483110;  
II - Gestor Substituto: Tecnólogo em Construção Civil - Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA 7121 D/AC, Matrícula Nº 202100;  
III - Fiscal Titular (Mecânica): Eng. Mecânica Wellda Castro Trevizani Santolin, CREA nº 5070743446 D/SP, Matrícula nº 9628070 - 1;  
IV - Fiscal Substituto (Mecânica): Eng.º Mecânico Leonardo Frez Silva, CREA - RO nº 18515-D , RNP 2320461515, Matrícula Nº 9630023;  
V - Fiscal Titular (Elétrica): Eng.º Eletricista Idalci Dallamaria Junior, CREA nº 0104359579 D/AC, Matrícula nº 9262415;  
VI - Fiscal Titular (Segurança do Trabalho) Eng.º de Segurança do Trabalho Thaila Pinto de Negreiros, CREA 21.879 D/AC, Matrícula nº 9661220 -2;  
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:  
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pela Ata Administrativa firmado;  
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;  
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.  
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização da Ata Administrativa e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.  
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto da Ata, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.  
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização da Ata Administrativa e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.  
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura da Ata.  
Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ITALO ALMEIDA LOPES  
Secretário de Estado de Obras Públicas  
Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Portaria SEOP Nº 279, DE 04 DE novembro DE 2025  
SEI: 4016.011949.00007/2025-12

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:  
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa L.J.A SOUZA SERV REP DE AR CONDICIONADO, CLIMATIZADO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto é contratação de uma empresa especializada para a realização de serviços de instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e reparo de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de peças, gás de reposição e componentes necessários para a instalação, bem como a elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme as normas da ANVISA e da ABNT NBR 16401.

I - Gestor Titular: Eng. Civil Helen Raline Saralva Carvalho, CREA Nº 21859- D/AC, Matrícula nº 9483110;  
II - Gestor Substituto: Tecnólogo em Construção Civil - Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA 7121 D/AC, Matrícula Nº 202100;  
III - Fiscal Titular (Mecânica): Eng. Mecânica Wellda Castro Trevizani Santolin, CREA nº 5070743446 D/SP, Matrícula nº 9628070 - 1;  
IV - Fiscal Substituto (Mecânica): Eng.º Mecânico Leonardo Frez Silva, CREA - RO nº 18515-D, RNP 2320461515, Matrícula Nº 9630023;  
V - Fiscal Titular (Elétrica): Eng.º Eletricista Idalci Dallamaria Junior, CREA nº 0104359579 D/AC, Matrícula nº 9262415;  
VI - Fiscal Titular (Segurança do Trabalho) Eng.º de Segurança do Trabalho Thaila Pinto de Negreiros, CREA 21.879 D/AC, Matrícula nº 9661220 -2;  
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:  
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pela Ata Administrativa firmado;  
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;  
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.  
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização da Ata Administrativa e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.  
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto da Ata, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.  
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização da Ata Administrativa e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.  
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura da Ata.  
Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ITALO ALMEIDA LOPES  
Secretário de Estado de Obras Públicas  
Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Portaria SEOP Nº 279, DE 04 DE novembro DE 2025  
SEI: 4016.011949.00007/2025-12

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:  
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa L.J.A SOUZA SERV REP DE AR CONDICIONADO, CLIMATIZADO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto é contratação de uma empresa especializada para a realização de serviços de instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e reparo de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de peças, gás de reposição e componentes necessários para a instalação, bem como a elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme as normas da ANVISA e da ABNT NBR 16401.  
I - Gestor Titular: Eng. Civil Helen Raline Saralva Carvalho, CREA Nº 21859- D/AC, Matrícula nº 9483110;  
II - Gestor Substituto: Tecnólogo em Construção Civil - Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA 7121 D/AC, Matrícula Nº 202100;  
III - Fiscal Titular (Mecânica): Eng. Mecânica Wellda Castro Trevizani Santolin, CREA nº 5070743446 D/SP, Matrícula nº 9628070 - 1;



IV - Fiscal Substituto (Mecânica): Eng.º Mecânico Leonardo Frez Silva, CREA - RO nº 18515-D, RNP 2320461515, Matrícula nº 9630023;

V - Fiscal Titular (Elétrica): Eng.º Eletricista Idalci Dallamaria Junior, CREA nº 0104359579 D/AC, Matrícula nº 9262415;

VI - Fiscal Titular (Segurança do Trabalho) Eng.º de Segurança do Trabalho Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21.879 D/AC, Matrícula nº 9661220 -2;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços;

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pela Ata Administrativa firmada;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do Instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização da Ata Administrativa e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto da Ata, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização da Ata Administrativa e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura da Ata.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ITALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

## SEPLAN

### ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 243, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1 de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de Janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto no art. 20, do Decreto Estadual nº 11.363 de 22 de dezembro de 2023, para atuarem como Gestores e Fiscais referente da Nota de Empenho 7130010562/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN e a empresa DEVELOP – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, CNPJ nº 04.124.379/0001-00, cujo objeto é a Aquisição de 1 (uma) vaga/inscrição para participação na "7ª edição do Congresso Internacional de Secretariado - COINS 2025", que será realizado entre os dias 7 e 8 de novembro do ano de 2025, na cidade de São Paulo - SP. Processo SEI: 0088.016699.00298/2025-85.

Gestor Titular: Lusiane Silva de Oliveira - Matrícula 544695-1.

Fiscal Titular: Janecy Maria Mascarenhas Brasil - Matrícula 206644-1.

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do Instrumento.

Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN

Decreto nº 07-P, de 1º de Janeiro de 2023

## SESACRE

PORTARIA Nº 132 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Portaria nº 434/2023 e tendo em vista o Processo nº 0019.015333.00636/2025-14 de 18 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora Cassia Maria Menezes de Moraes, Matrícula: 9399917 -1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem Licença prêmio de 180 (cento e oitenta) dias no período de 01 de dezembro de 2025 a 29 de maio de 2026, referente aos períodos aquisitivos 12/05/2014 a 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rodrigo Fabian Gómez Sosa

Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional

Diretoria de Recursos Humanos

Portaria nº 434/2023

PORTARIA Nº 133 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Portaria nº 434/2023 e tendo em vista o Processo nº 0019.015240.01443/2025-84 de 16 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora Joelza Silva Alves, Matrícula: 9362487-2, ocupante do cargo de Médico licença prêmio de 90 (noventa) dias no período de 01 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo 18/08/2014 a 17/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rodrigo Fabian Gómez Sosa

Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional

Diretoria de Recursos Humanos

Portaria nº 434/2023